

# **Aula 00 – Suprimento indevido de caixa**

Auditoria p/ ISS Campinas

**Prof. Arthur Leone**

## Sumário

---

|  |           |
|--|-----------|
| <b>SUMÁRIO</b> .....   | <b>2</b>  |
| <b>APRESENTAÇÃO</b> .....  | <b>3</b>  |
| <b>COMO ESTE CURSO ESTÁ ORGANIZADO</b> .....   | <b>4</b>  |
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....  | <b>6</b>  |
| <b>SUPRIMENTO DE DISPONIBILIDADES</b> .....  | <b>7</b>  |
| EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS OU TERCEIROS SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E DA EFETIVA ENTREGA DOS RECURSOS ..... | 11        |
| SIMULAÇÃO DE VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO .....  | 13        |
| RECEBIMENTO DE TÍTULOS A RECEBER EM OPERAÇÕES "FRIAS" .....  | 15        |
| SIMULAÇÃO DE DESCONTO DE TÍTULOS SIMULADOS .....   | 15        |
| SIMULAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL .....  | 15        |
| LANÇAMENTO A DÉBITO EM CAIXA NÃO RESPALDADO POR DOCUMENTAÇÃO HÁBIL E IDÔNEA .....                    | 16        |
| EMISSÃO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE FORMA CONCOMITANTE .....  | 17        |
| LANÇAMENTOS EM DUPLICIDADE NA CONTA CAIXA .....  | 17        |
| LANÇAMENTO DE CHEQUES DEVOLVIDOS A DÉBITO DA CONTA "CAIXA" .....                                     | 18        |
| MAJORAÇÃO DE VENDAS SEM REFLEXOS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL .....  | 19        |
| SIMULAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE COMPRAS À VISTA .....  | 20        |
| OUTRAS FORMAS DE SIMULAÇÃO DE ENTRADAS .....   | 20        |
| <b>QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR</b> .....  | <b>21</b> |
| <b>LISTA DE QUESTÕES</b> .....   | <b>25</b> |
| <b>GABARITO</b> .....  | <b>27</b> |
| <b>RESUMO</b> .....  | <b>28</b> |

## Apresentação



Olá prezado (a) amigo (a). Seja bem-vindo(a) ao nosso curso de Auditoria para o concurso de Auditor de Campinas. Sou o prof. Arthur Leone e sou responsável pela disciplina Legislação tributária federal e um dos responsáveis pela disciplina Auditoria, juntamente com o prof. Marcus Felipe, aqui no Direção Concursos. Para aqueles que ainda não me conhecem, além de ministrar aulas sobre as referidas disciplinas há um bom tempo, possuo formação em ciências contábeis e atuo há mais de 16 anos como Auditor Fiscal da Receita Federal.

Em minha trajetória na RFB, sempre atuei na auditoria direta dos tributos internos (IRPF, IRPJ, CSL, IPI e PIS/COFINS e Simples) o que faz da legislação tributária e das práticas de auditoria um ofício quase que diário. Conte comigo para simplificá-las e compreendê-las.

Além de lecionar aqui no *Direção Concursos*, também sou autor na Editora Ferreira, onde publiquei duas obras: *Auditoria para concursos*, 2ª edição 2018 ([clique](#)) e *Legislação Tributária Federal Descomplicada*, esta última, em conjunto com o prof. George Firmino.

Fico feliz que tenha escolhido o nosso curso para sua preparação ao ISS Campinas. Seguiremos o edital do certame desdobrando os grandes temas em seus principais e essenciais tópicos.

Neste material você terá:

### Curso completo em VÍDEO

teoria e exercícios resolvidos sobre **TODOS** os pontos do edital

### Curso completo escrito (PDF)

teoria e **MAIS** exercícios resolvidos sobre **TODOS** os pontos do edital

### Fórum de dúvidas

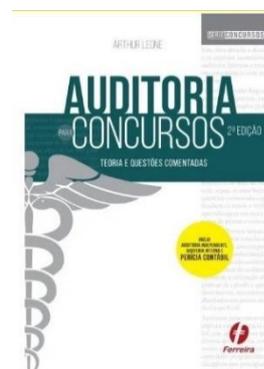
para você sanar suas dúvidas **DIRETAMENTE** conosco sempre que precisar



profarthurleone



Arthur Leone



## Como este curso está organizado

O Edital deste certame veio um pouco diferente do que é cobrado tradicionalmente em auditoria. Constan temas que remetem à prática da auditoria de demonstrações contábeis e da auditoria fiscal. O edital fez questão de ressaltar aquilo que normalmente se trabalha na área fiscal: custeamento de estoques, omissão de receitas, recomposição do fluxo de caixa, origens fictícias etc.

Iremos trabalhar toda essa noção prática!

Veja os assuntos do edital cobertos pelo nosso curso.

Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009. Testes de Observância. Testes substantivos. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. Evidências de Auditoria. Procedimentos de Auditoria. Identificação de Fraudes na Escrita Contábil. Demonstrações Contábeis Sujeitas a Auditoria. Auditoria no Ativo Circulante: Recomposição contábil do fluxo de Caixa da empresa. Identificação de saldo credor na Conta Caixa por falta de emissão de documentos fiscais. Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. Auditoria no Ativo Não Circulante: Superavaliação na formação dos custos de estoque. Auditoria no Ativo Realizável a Longo Prazo: Identificação de origens de recursos fictícias. Auditoria em Investimentos. Auditoria no Ativo Imobilizado: Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens. Auditoria no Ativo Intangível. Auditoria no Passivo Circulante: Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos Fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados. Auditoria no Passivo Não Circulante. Auditoria no Patrimônio Líquido. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros. Contabilização de Reservas. Subvenções. Auditoria em Contas de Resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas. Identificação de Fraudes e Erros na Escrita Fiscal.

| Número da aula | Data de disponibilização | Assunto da aula  |
|----------------|--------------------------|--|
| 00             | 9/7                      | Auditoria no Ativo Circulante: Recomposição contábil do fluxo de Caixa da empresa. Identificação de saldo credor na Conta Caixa por falta de emissão de documentos fiscais. Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado.   |
| 01             | 11/7                     | Noções gerais de auditoria Testes de Observância. Testes substantivos. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. Evidências de Auditoria. Procedimentos de Auditoria. Demonstrações Contábeis Sujeitas a Auditoria.   |
|                |                          | Teste direção  |
| 02             | 21/7                     | Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009.  |
| 03             | 01/8                     | Identificação de Fraudes na Escrita Contábil. Identificação de Fraudes e Erros na Escrita Fiscal.  |
|                |                          | Teste direção  |
| 04             | 11/08                    | <p>Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. Auditoria no Ativo Não Circulante: Superavaliação na formação dos custos de estoque. Auditoria no Ativo Realizável a Longo Prazo: Identificação de origens de recursos fictícias. Auditoria em Investimentos. Auditoria no Ativo Imobilizado: Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens. Auditoria no Ativo Intangível.</p> <p>Auditoria no Passivo Circulante: Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos Fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados. Auditoria no Passivo Não Circulante. Auditoria no Patrimônio Líquido. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros. Contabilização de Reservas. Subvenções. Auditoria em Contas de Resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas.</p> |
|                | 16/8                     | Teste direção  |

## Introdução

Prezado(a) aluno (a), como aula demonstrativa, irei disponibilizar a parte de recomposição e auditoria das disponibilidades. Assim o farei, para que você possa ter uma melhor noção de como elaboramos esse material. Pode ser que você que você não esteja à vontade para trabalhar esse tema agora, então não se preocupe. Você poderá retornar a essa aula ou para no momento de estudar os demais temas de auditoria prática lá pela aula 03 ou 04. A opção em disponibilizar essa aula zero com um tema “avançado” é para que você tenha a exata noção sobre se esse material poderá lhe agregar algo novo, já que se trata daqueles assuntos que extrapolam o “tradicional” da cobrança em auditoria.

Alguns certames já têm incluído a disciplina “auditoria fiscal” ou “auditoria tributária” em seus conteúdos. Outros simplesmente designam-na como “Auditoria”, mas trazem temas típicos do Auditor Fiscal como análise de origens fictícias de recursos, o saldo credor de caixa, o custeamento de estoques etc. E assim fez o nosso **ISS Campinas**. Além do conteúdo “normal” e “tradicional” de auditoria, vamos nos concentrar, em parte do curso, na técnica da auditoria que atende a qualquer auditor, seja independente, fiscal federal, estadual ou municipal. Recentemente, O ICMS-SC, por exemplo, trouxe uma prova com um conteúdo típico de auditoria fiscal/tributária, com questões em que, a partir das técnicas de auditoria, era possível se chegar a conclusões sobre possíveis infrações fiscais. Naquele certame, foram incluídos em “Auditoria Tributária” temas como o suprimento de fundos não comprovado, ativos ocultos, baixa fictícia de títulos etc., Isto é, temas que revelam infrações fiscais, assuntos semelhantes **ao ISS Campinas**, apesar das diferentes bancas. Assim, a partir da utilização de uma técnica de auditoria, como a identificação de saldo credor de caixa (uma constatação contábil), por exemplo, ao aplicar a legislação de parâmetro, um auditor do ICMS concluiria, diante do saldo credor de caixa, que ocorrera saída de mercadorias sem registro ou emissão de nota fiscal e o Auditor do ISS, no mesmo sentido, concluiria pela omissão da receita de serviços. Já o auditor privado concluiria pela distorção e suas variadas consequências. São as consequências práticas das técnicas de auditoria.

Embora a última prova recente da Vunesp (ISS GRU) tenha sido composta pelas questões “clássicas” (papeis de trabalho, relatório, amostragem, fraude x erro etc.), aqui no **ISS campinas o edital nitidamente enfoca o aspecto prático da auditoria. São pontos que unem o Auditor independente e o auditor fiscal**. Sabemos que nunca dá para confiar 100% na Banca, mas há um claro **viés** no edital no sentido de contemplar questões mais operacionais da auditoria.

Iremos manter essa linha e trabalhar alguns aspectos importantes da auditoria relacionados à verificação da conformidade fiscal/contábil, sem descuidar, claro, dos clássicos temas trazidos no edital, embora em tamanho diminuto comparativamente aos tradicionais editais da área fiscal.

Vamos começar...

## Suprimento de disponibilidades

O tema desta aula demonstrativa irá trazer aspectos da auditoria no campo das disponibilidades. Lá se encontra o Caixa e outras contas representativas de disponibilidades, elementos para onde desaguam a maior parte das infrações Fiscais e onde podemos detectar diversas distorções contábeis, tendo em vista sua relação com as receitas, despesas, ingressos e desembolsos. Além de ser importante elemento de análise na auditoria contábil, na área fiscal ganha mais força, pois normalmente serve como meio de prova para omissão de vendas de mercadorias/ serviços, ou outras receitas, com a finalidade de afastar a tributação.

Primeiro, vamos entender como funciona o suprimento de disponibilidades não comprovado na teoria, pois a partir daí fica fácil entender a sua forma aplicada e todos os subterfúgios utilizados pelas empresas, além dos desdobramentos possíveis do assunto.

O suprimento de disponibilidades não comprovados está no campo da auditoria das disponibilidades (caixa, bancos e outros disponíveis). A análise pode ser feita na conta caixa propriamente dita ou em conjunto com as demais disponibilidades, quando a empresa costuma utilizar um caixa geral, isto é, quando utiliza a conta caixa para recebimentos e pagamentos.

Vamos conceituar o nosso ponto de auditoria:

O suprimento de disponibilidades nada mais é do que a reposição dos recursos do caixa, ou seja, manter o caixa com o saldo devedor (Ativos tem saldos devedores).

Repor o caixa ou as disponibilidades é algo natural na vida comercial. O Caixa é alimentado por receitas de vendas, de serviços, de outras receitas, saques em conta bancária destinados ao caixa etc. Esses movimentos são naturais nas operações, e mantém o saldo devedor da conta caixa. Até aqui tudo bem. O problema é quando há simulação desse suprimento de fundos. Isso nos coloca no campo do suprimento de disponibilidades **indevido** ou **não comprovado**, o que constitui, além de distorção contábil, infração de natureza fiscal associada à omissão de receitas. Logo, tema de maior interesse do Auditor Fiscal, pois se há omissão de receitas, há sonegação.

### **Por que ocorre o suprimento de disponibilidades indevido?**

Simple. A empresa precisa a todo instante fazer pagamentos de despesas, de compras de estoques etc. E isso é feito por meio de dois lançamentos contábeis (hipotético). Crédito no Caixa/disponível e débito em despesa/passivo

|     |         |        |
|-----|---------|--------|
| C - | Caixa   | 100,00 |
| D - | Despesa | 100,00 |

Veja que sempre deve ocorrer um crédito no Caixa para fazer os desembolsos diversos. Assim, o Caixa deve estar sempre suprido com recursos (saldo devedor), caso contrário não é possível fazer o lançamento contábil a crédito. Quando o caixa possui saldo credor, significa que as entradas de recursos não foram contabilizadas ( caixa 2). Para manter o saldo devedor, a empresa que age contra lei estará sempre "inventando" um débito fictício no caixa para fazer o suprimento de fundos. O auditor deve analisar se isso ocorreu e recompor o saldo da conta Caixa excluindo lançamentos a débito e a crédito que não ocorreram de fato para chegar ao saldo real.

### **E se após a reconstituição do caixa o saldo for credor ( caixa negativo)?**

O auditor do ISS, por exemplo, poderia concluir facilmente que a empresa está prestando serviços e não registrando/emitindo as notas fiscais respectivas. Já o auditor do ICMS concluiria pela omissão de vendas de mercadorias. O auditor independente poderia concluir pela distorção no caixa e omissão de receitas. Veja que

quando nos limitamos à técnica, independentemente da legislação tributária aplicável, chegaremos a uma conclusão contábil que fundamentará às demais decisões.

O saldo credor do caixa, após sua recomposição e desconsiderando os efeitos do suprimento de disponibilidades indevido, é tão grave, que a maioria das legislações fiscais o considera como uma presunção legal. Isto é, ocorrido o saldo credor de caixa, presume-se omissão de receitas até que o contribuinte comprove o contrário.

O ônus da prova é do contribuinte!

Agora você já sabe qual é o principal objetivo numa auditoria de suprimento de disponibilidades. Nada mais é do que a auditoria do Caixa/disponível. Seja no enfoque da auditoria independente ou da auditoria fiscal, a auditoria em suprimentos de disponibilidades tem por objetivo levantar movimentos artificiais que tiveram como objetivo, impedir o surgimento do “estouro de caixa” (saldo credor da conta caixa).

#### **FCC – ICMS-SC – 2018**

O Auditor Fiscal Rodrigo, continuando seu trabalho de auditoria tributária na empresa Manezinho Comercial Ltda., em Florianópolis, ao conferir no encerramento do exercício social o Balanço Patrimonial da empresa, identificou que a rubrica contábil “Caixa-numerário físico” disponível na empresa apresentava saldo credor.

A única opção que poderia explicar essa situação é:

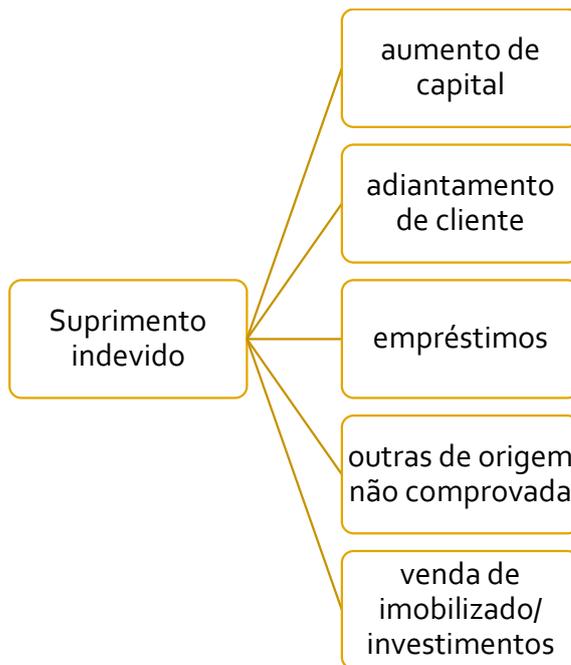
- (A) pagamentos a fornecedores não contabilizados.
- (B) adiantamentos recebidos de clientes regularmente contabilizados.
- (C) pagamentos de despesas não contabilizados.
- (D) recebimentos de numerários não contabilizados por meio da falta de emissão de documentos fiscais.
- (E) realização de vendas regularmente contabilizadas e com a respectiva emissão de documentos fiscais pelos valores corretos da efetiva transação.

#### **Resolução:**

O que justifica o saldo credor de caixa é o recebimento de numerário mantidos à margem de qualquer contabilização ou escrituração fiscal. É o “caixa 2”. Representa omissão de receitas decorrentes da omissão da venda de mercadorias, serviços etc.

#### **Resposta: D**

Agora veremos alguns tipos de suprimento indevido. Mas adiante, iremos destrinchar entre as mais tradicionais possibilidades. Os suprimentos abaixo, assumem a forma “indevido” apenas quando são simulados, naturalmente.



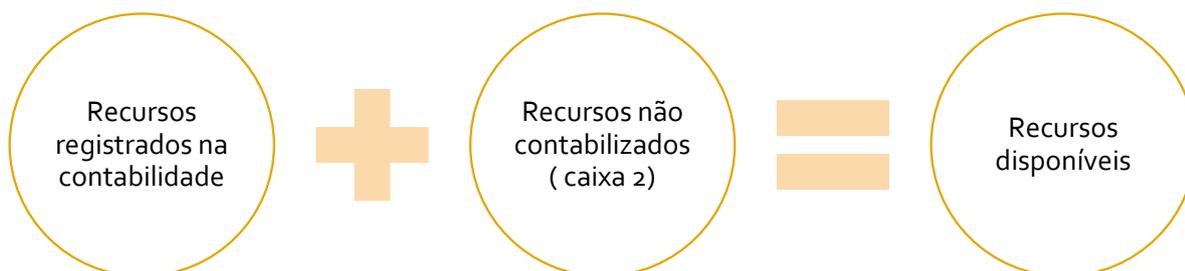
**Em que consiste o suprimento de *disponibilidades não comprovado*?**

Consiste na entrada de recursos no caixa, com origem artificial, duvidosa, não respaldada em fatos econômicos, mas apenas com a aparência de realidade. São baseadas em operações fictícias ou artificialmente criadas para simular operações rotineiras da entidade como vendas de mercadorias.

Quando dizemos "caixa", pode ser o caixa propriamente dito, mas em geral estamos nos referindo ao conjunto de disponibilidades. Depende de como a empresa opera, se utiliza um caixa geral para todos os recebimentos e pagamentos, se mantém contas bancárias etc. Então, vamos simplificar o raciocínio dizendo caixa, mas entenda como as disponibilidades.

Antes de avançarmos, tenha em mente o seguinte: Caixa é uma conta devedora, não existe caixa negativo (saldo credor). Assim, se a empresa possui apenas R\$ 500,00, mas conseguiu quitar um passivo de R\$600,00 contra caixa, significa que precisou usar R\$ 100,00 que não estavam contabilizados, logo temos alguma infração ou distorção contábil. Talvez o complemento de R\$ 100 teve como origem o "caixa 2". Esse é o raciocínio singelo quando envolvido unicamente a conta Caixa. Podemos aplicar o raciocínio para todo o grupo de disponibilidades para fazer a recomposição dos saldos.

Normalmente, problemas no caixa dessa natureza, estão associados ao caixa 2. Vamos entender usando um pouco de lógica. No "caixa 2", a empresa "esconde" algumas operações de vendas ou prestação de serviços para não oferecer as receitas dessas vendas de mercadorias/serviços à tributação. Assim temos uma espécie de contabilidade paralela:



Lembre-se do nosso exemplo acima, em que a empresa precisou quitar um passivo de R\$600, mas o caixa oficial só dispunha de saldo R\$ 500,00.

**O que ela precisa fazer para dar aparência de realidade a esse pagamento?**

Ela precisa transferir R\$ 100 para o caixa oficial para que este tivesse saldo "oficial" suficiente para quitar o passivo.

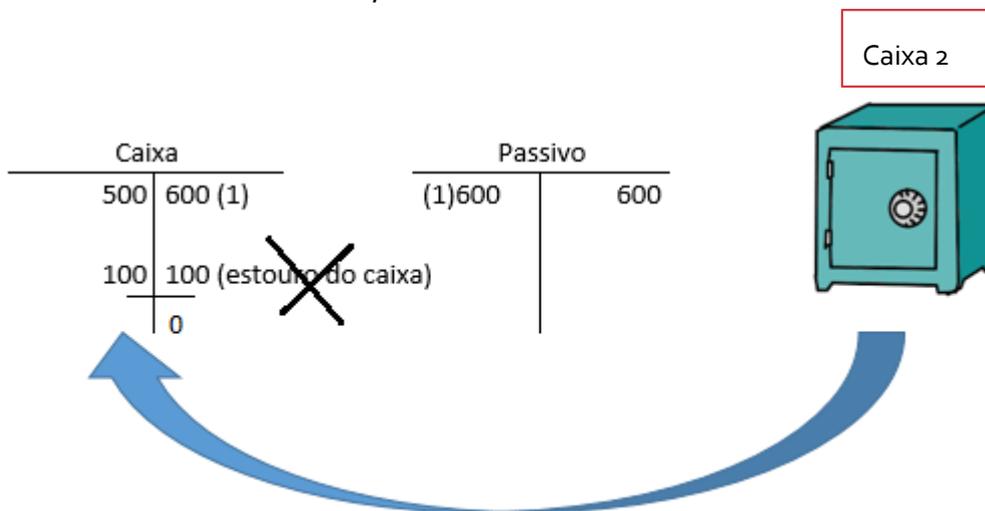
**De onde sai esse R\$ 100?**

Do caixa 2. É recurso "escondido" oriundo da prestação de serviços ou venda de mercadorias que não foi contabilizado, mantido à margem de qualquer escrituração. Veja:

| Caixa   |                        | Passivo |          |
|---------|------------------------|---------|----------|
| (SI)500 | 600 (1)                | (1)600  | 600 (SI) |
|         | 100 (estouro do caixa) |         |          |

Considerando os saldos iniciais (SI) indicados nas contas, observe que ao quitar o passivo (lançamento 1), o saldo do caixa "estourou", tornando-se R\$-100 (negativo). E sabemos que não existe caixa negativo, a moeda é um bem físico, tangível. Logo, tem alguma "coisa" errada.

Para enganar o Fisco, a empresa irá colocar no caixa R\$ 100 para dar ares de regularidade. Mas a empresa não tem esse recurso "oficialmente", ele sairá do "caixa 2".



Veja que ao levar R\$ 100 ao caixa (débito), não há "furo" de ordem matemática, o caixa está zerado, o que é possível do ponto de vista matemático (apenas não é possível o saldo negativo de caixa).

Resolvido quanto ao "aspecto matemático" de se fraudar a contabilidade, isto é ( Caixa >= zero), o próximo passo do fraudador é dar aparência de normalidade a essa reposição de R\$ 100 no caixa. Para isso, irá justificar a operação por meio de alguma simulação. Veja algumas das possíveis transações que podem ser criadas artificialmente para simular uma entrada legítima de recurso no caixa:

## Empréstimos de sócios ou terceiros sem comprovação da origem e da efetiva entrega dos recursos.

Adotando o exemplo do suprimento de R\$ 100 visto acima, para dar ares de legalidade, já que, por óbvio, a empresa não poderá dizer que a grana saiu do "caixa 2", poderá simular um empréstimo de sócios.

Exemplificando:

O sócio João firma um contrato de mútuo (empréstimo) junto a sociedade indicando que efetuou o empréstimo de R\$ 100 para a empresa. Ocorre que nem sempre é fácil sustentar o alegado, pois nem o auditor independente e nem o Fisco são ingênuos. O auditor solicitará, por exemplo, a comprovação da efetiva entrega do recurso, por exemplo: um cheque ou transferência da conta do João para conta da empresa.

**Percebeu?**

A simples alegação de que a entrada desse numerário R\$ 100 foi a título de empréstimo ou mesmo a presença de um contrato de empréstimo entre o sócio e a entidade pode não ser suficiente para eliminar o ceticismo do auditor fiscal. Na maioria das vezes, o suprimento de disponibilidades indevido ocorre apenas de maneira formal, isto é, apenas o registro na contabilidade é efetuado e são forjados os documentos suportes, como o contrato de empréstimo. Na realidade, nenhum dinheiro foi transferido de forma efetiva. O cerne da questão é comprovar a **efetividade** da entrega do recurso e não apenas o aspecto formal.

**Lembram dos recibos apresentados pelo ex presidente Lula para comprovar o pagamento do aluguel do Triplex do Guarujá?**

Os recibos existiam de fato e possuíam assinaturas verdadeiras. Logo, do ponto de vista formal eram autênticos. Mas o que não ocorrera, no entendimento da Justiça, foi o efetivo pagamento, a efetiva entrega do recurso. Os recibos eram apenas para dar aparência de realidade, segundo a Justiça.

E assim também funciona na auditoria das disponibilidades. Não basta ter documento, tem que ter **efetividade!**

Tome o os valores já citados como exemplo, assumido que o suprimento de R\$ 100 efetuado é inexistente de fato. Veja como ficaria a recomposição do caixa:

| Movimentação no caixa | Saldo contábil | Ajustes do auditor | Saldo recomposto |
|-----------------------|----------------|--------------------|------------------|
| Saldo inicial         | 500,00         | 500,00             | 500,00           |
| Recebimento           | 100,00         | -100,00            | 500,00           |
| Pagamentos            | -600,00        | 0,00               | -100,00          |

Recompondo o saldo, constata-se o estouro do caixa

Lançamento de ajuste, uma vez que inexistente o ingresso de R\$ 100

Ao recompor o saldo da conta caixa, o auditor conclui que mesmo estando formalmente correto na contabilidade, isto é, o saldo do caixa estava zerado ( Entrou 600 e Saiu 600), o que é matematicamente possível, ao se eliminar o lançamento de entrada inexistente (R\$ 100), o saldo apurado após recomposição do fluxo é de R\$-100 (Cem reais negativos). Isso permite concluir que a empresa não está registrando todas suas entradas de recursos. Existe omissão de receitas. O auditor tributário, em qualquer um dos fiscos (ISS, ICMS, RFB) irá concluir que ocorrera omissão de receitas de vendas/serviços, o que é fato gerador presumido dos mais variados tributos. Na mesma linha, concluiria o auditor independente, interno ou público.

#### FCC – SEFAZ-SC – 2018

(Adaptamos a questão eliminando apenas os textos legais citados, já que não são relevantes para tratar do assunto em tese, e substituímos "ICMS" por "ISS")

A Auditora Fiscal Maria continuou a auditoria tributária na empresa Comercial ABC Ltda., referente ao mês de dezembro de 2017 e, fazendo o confronto do Extrato Bancário com o Razão Contábil da conta Bancos, identificou uma nova situação. Verificou no Razão Contábil (conta empréstimos) que havia um empréstimo realizado pelo sócio (Sr. Luís) à empresa no valor de R\$ 1 milhão, em 29 de dezembro de 2017; no entanto, não encontrou no Extrato Bancário informação sobre o recebimento deste valor. A Auditora formalizou então uma notificação à empresa solicitando uma justificativa para o fato.

O contador da empresa informou ser apenas uma pendência de conciliação bancária e que fez a retificação do lançamento contábil, pois, na verdade, o valor do empréstimo do Sr. Luís (sócio) foi recebido na Conta Caixa e não na Conta Bancos– ou seja, foi recebido em dinheiro. Entregou à Auditora um contrato de mútuo (não registrado em cartório) entre a pessoa física do sócio e a empresa com data de 29 de dezembro de 2017.

A Auditoria analisou também a Declaração de Imposto de Renda do sócio obtida junto à Receita Federal (data base 2017), na qual constava, no quadro de bens do declarante, um total de bens de R\$ 400 mil, sendo apenas R\$ 50 mil em aplicações financeiras, e não encontrou nenhum direito de recebimento relativo ao suposto empréstimo de R\$ 1 milhão. Nesse caso, em relação à empresa Comercial ABC Ltda., a Auditora

(A) não deve lavrar nenhuma autuação fiscal, uma vez que se trata de uma mera irregularidade contábil (matéria estranha à competência estadual de fiscalização tributária), sem nenhuma repercussão na esfera tributária do ICMS.

(B) deve lavrar uma autuação fiscal por presunção de operação tributável não registrada, pois, de acordo com o inciso IV do art. 49 da Lei no 10.297/1996, foi constatado registro de saídas em montante inferior ao obtido pela aplicação de índices de rotação de estoques (em estabelecimentos do mesmo ramo).

(C) não deve lavrar nenhuma autuação fiscal contra a empresa Comercial ABC Ltda., pois se trata de infração fiscal que afeta apenas o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e não afeta o ISS ICMS.

(D) deve lavrar uma autuação fiscal por presunção de operação tributável não registrada, pois, de acordo com o inciso I do art. 49 da Lei no 10.297/1996, houve suprimento de caixa constatado pela existência de empréstimos de sócios, sem comprovação quanto à origem e quanto à efetiva entrega dos recursos.

(E) deve lavrar uma autuação fiscal por presunção de operação tributável não registrada, pois, de acordo com o inciso VI do art. 49 da Lei no 10.297/1996, foi constatada a existência de um passivo oculto, uma vez que o empréstimo não está contabilizado.

#### Resolução:

##### 1º passo é entender a questão.

Temos um empréstimo realizado por sócio, provavelmente para suprir o caixa da entidade. O auditor desconfiado, resolveu investigar e comprovou que não ocorrera de fato esse suprimento. Trata-se de um empréstimo simulado. Como o auditor concluiu que esse empréstimo é simulado?

Pelo fato de o sócio não ter patrimônio suficiente para fazer essa transferência de R\$1 milhão, pela ausência de qualquer registro bancário da transação etc. É muita “cara de pau” afirmar que uma transferência de R\$1 milhão fora feita em espécie, sem passar pelo banco, notadamente quando os demais documentos não corroboram essa situação. Além da falta de capacidade econômica do sócio, demonstrado pela análise do seu imposto de renda, não há qualquer registro no imposto de renda de empréstimos a receber. Logo, não foi efetivo o empréstimo. Foi apenas para simular um caixa positivo na empresa e esconder o saldo credor de caixa.

Se há saldo credor de caixa, temos uma presunção de omissão de receitas. Isso nos leva a autuação pelo Fisco, seja do ISS, ICMS ou da RFB.

#### Resposta: D

Vamos conhecer mais um artifício para simular o suprimento do caixa...

### Simulação de venda de bens do ativo imobilizado

Para simular a entrada de recursos no caixa e encobrir o seu “estouro”, as possibilidades são muitas. Depende da criatividade humana. Outra forma “tradicional” é simular a venda de um imobilizado. A empresa mantém escriturado na contabilidade um bem e simula a sua venda de forma a gerar recursos “oficiais” para cobrir faltas de caixa em razão de omissões intencionais anteriores. Imagine o caixa que se tornou negativo em R\$ 100 (SI) e será coberto com uma venda fictícia de imobilizado por R\$ 3000 (1). Formalmente, na contabilidade teríamos:

| Caixa    |          | Veículo   |          |
|----------|----------|-----------|----------|
| (1) 3000 | 100 (SI) | (SI) 3000 | 3000 (1) |
| 2900     |          | 0         | 0        |

Desprezando depreciação, para facilitar, veja que o lançamento de baixa do veículo (1) pela venda e o lançamento de entrada do recurso no caixa (1), tornam o caixa novamente **positivo**. Do ponto de vista formal, a contabilidade estaria regularizada. Cabe ao auditor verificar, por meio de exames, as seguintes circunstâncias.

*O veículo existe de fato?*

*De fato, o veículo foi vendido?*

*O recurso efetivamente saiu do pagador para a empresa ou foram apenas lançamentos contábeis?*

Imagine que o comprador do veículo foi um dos sócios ou uma empresa do mesmo grupo econômico. Certamente, existe um contrato de compra e venda, isso é muito fácil de “fabricar”. A questão é saber se de fato, houve a **efetiva** entrega do numerário do comprador para o vendedor. Assim, poderíamos concluir se de fato houve uma transação efetiva ou apenas uma transação de fachada.

Na auditoria de disponibilidades o elemento chave é concluir sobre a **existência** do bem numerário. Caixa é tangível, tem existência além do papel dos relatórios. Assim, é possível fazer a contagem do caixa, verificar documentos de transferência bancária que atestem, de fato, que ocorrera a efetiva entrega do recurso.

### **Importante:**

O auditor não se conforma com a regularidade formal, isto é, se há um contrato de compra e venda por exemplo ( lembre-se do recibo de aluguel do Lula, sem querer fazer juízo.). O auditor deve comprovar se o veículo de fato existe ( exame físico), se o veículo é de propriedade da empresa e não possui restrição para venda para venda ( exame do documental) e, por fim, o derradeiro teste que é comprovar que de fato o dinheiro “saiu” do comprador e “entrou” no vendedor.

Em situações em que a venda é simulada apenas para gerar um “caixa oficial” é possível que o veículo continue nas dependências da empresa (venda de fachada).

## Recebimento de títulos a receber em operações “frias”.

Nesta outra possibilidade, a empresa simula o recebimento de uma duplicata a receber emitida por ocasião de uma venda ou prestação de serviços. Faz os lançamentos respectivos compatíveis com uma venda real:

|     |                      |          |
|-----|----------------------|----------|
| C - | Receita              | 1.000,00 |
| D - | Duplicatas a receber | 1.000,00 |

Na sequência, cancela-se a venda creditando conta diversa, mas a empresa mantém a duplicata em seu poder. Deste modo teríamos dois caminhos hipotéticos, um correto e outro não:

A opção correta seria zerar o Ativo Duplicata a receber e lançar a despesa de venda cancelada, para anular o efeito da receita contabilizada originalmente. Ou seja, se a operação foi desfeita, devemos retornar ao *status quo* inicial com zero Ativo e zero receita:

|     |                      |          |
|-----|----------------------|----------|
| C - | Duplicatas a receber | 1.000,00 |
| D - | Vendas canceladas    | 1.000,00 |

Porém, a empresa faria o lançamento de forma simulada creditando outra conta para continuar com algum valor escritural no grupo disponibilidades no Ativo Circulante em sua contabilidade. Veja a contabilização incorreta:

A incorreta:

|     |                   |          |
|-----|-------------------|----------|
| C - | Outra conta       | 1.000,00 |
| D - | Vendas canceladas | 1.000,00 |

Observe que a empresa simula uma emissão de duplicata sem que se tenha uma operação anterior que a justifique. Ao cancelar a operação, ao invés de creditar o Ativo Duplicatas a Receber, credita outra conta, possivelmente um passivo. Assim aparenta que possui R\$ 1000 disponíveis. Assim, quando precisar utilizar um recurso do “caixa 2”, não precisa se preocupar em “esquentar” a documentação, pois a contabilidade já possui um recebível no valor R\$ 1000. Basta que simule agora o recebimento deste título inexistente:

|     |                      |          |
|-----|----------------------|----------|
| C - | Duplicatas a receber | 1.000,00 |
| D - | Caixa                | 1.000,00 |

Cabe lembrar que a emissão de duplicata, fatura ou nota de venda, isto é, sem a correspondente venda de mercadorias ou serviços é crime.

## Simulação de desconto de títulos simulados.

Em relação ao item anterior, como passo subsequente, a entidade poderia simular o desconto da duplicata a receber, baixando o título e introduzindo um lançamento a débito no Caixa.

É possível ainda emitir duplicatas de forma simulada e receber efetivamente o numerário junto a instituições financeiras.

## Simulação de aumento de capital

Para fazer o suprimento de numerário no Caixa, é necessário simular uma operação que permita fazer o lançamento a Débito na conta Caixa. Uma possibilidade é simular o aumento de capital por parte dos sócios.

Observe o seguinte: a empresa que precisa utilizar esses mecanismos, é uma entidade que seguramente está omitindo suas vendas. A omissão chega ao ponto que se considerarmos os dados contábeis, a empresa não possui

recursos para fazer pagamentos, comprar mercadorias etc. Mas não tem apenas no ponto de vista "oficial", no caixa 2 tem!

Assim, eventualmente é preciso injetar recurso no caixa oficial para que seja possível a contabilidade registrar certas operações. Uma forma possível é um aumento de capital simulado

#### Exemplificando:

A empresa possui capital de R\$ 100.000, mas para "esquentar" o dinheiro do caixa 2 que está em poder do sócio, resolve simular o aumento de capital. Assim, modifica formalmente seu capital para R\$ 200.000 com a integralização de R\$ 100.000 pelo sócio. Assim faz:

|     |                |            |
|-----|----------------|------------|
| C - | Capital social | 100.000,00 |
| D - | Caixa          | 100.000,00 |

#### Observe:

A empresa simula um aumento de capital e assim supre a sua necessidade de disponibilidades para ser capaz de fazer os lançamentos contábeis necessários para manutenção de sua escrita contábil regular, como pagamento de despesas, aquisição de mercadorias. A lógica é exatamente igual às demais: evitar o saldo credor de caixa.

Cabe ao auditor verificar se esse aumento de capital ocorreu de fato, isto é, se há um documento que comprove a efetiva transferência do recurso como uma transferência bancária, um cheque etc. É preciso afastar a possibilidade de que essa transação seja apenas formal.

Note que não basta verificar se há documento registrado na junta comercial que comprove contratualmente o aumento de capital. O auditor precisa comprovar a entrada **efetiva** do recurso. Se possível, deverá realizar o principal procedimento de auditoria aplicado a conta caixa, que é a sua contagem.

#### *O que acontece se não for comprovado a efetiva entrega do recurso?*

O auditor deve recompor o caixa fazendo os ajustes necessários, isto é, incluindo os ingressos que ocorreram, mas não estão registrados e excluindo os ingressos registrados, mas que não ocorreram de fato.

Se esse aumento de capital não foi efetivo (foi só para inglês ver!), provavelmente o saldo do Caixa após recomposição será credor e ficará comprovado que a empresa utiliza recursos não contabilizados para seus pagamentos, aquisições etc.

### Lançamento a débito em caixa não respaldado por documentação hábil e idônea.

São dezenas as formas possíveis de fazer tal simulação. Entre elas, pode-se recorrer a Lançamentos contábeis errados, por exemplo:

Imagine que a empresa precisa pagar as seguintes despesas, já contabilizadas no passivo:

|              |                  |
|--------------|------------------|
| Água         | 1.000,00         |
| Energia      | 3.000,00         |
| Salário      | 50.000,00        |
| <b>Total</b> | <b>54.000,00</b> |

O lançamento correto seria:

|     |          |           |
|-----|----------|-----------|
| C - | Caixa    | 54.000,00 |
| D - | Passivos | 54.000,00 |

Mas a empresa poderia fazer:

|     |        |           |
|-----|--------|-----------|
| C - | Bancos | 54.000,00 |
| D - | Caixa  | 54.000,00 |

A auditoria das disponibilidades atestaria a inexistência do suprimento.

## Emissão e cancelamento de cheques de forma concomitante.

Você já verificou que o suprimento de fundos indevido ocorre com transferências simuladas para a conta caixa. É uma transferência, por vezes, apenas nominal para dar aspecto formal. Em outras situações a transferência pode ser efetiva, com recursos do caixa 2 simulando uma operação corrente da empresa.

Ao se sacar um recurso de bancos e depositar em caixa, nós temos um suprimento de recurso em tese real, autêntico. Mas a empresa pode, no dia seguinte, fazer o depósito de mesmo valor para os bancos. Pretende-se assim dar um giro nos recursos, não amparados por transações autênticas. A movimentação entre a conta *Bancos* "conta movimento" e "caixa" não altera as disponibilidades, trata-se de um fato permutativo entre elementos do mesmo grupo. Altera o caixa, mas quando pensamos nas disponibilidades como um todo, nada é alterado. Ficamos no  $o \times o$ , nenhum recurso novo está sendo de fato introduzido no caixa. Trata-se operação apenas para dar suporte a um lançamento fictício como:

|     |        |  |
|-----|--------|--|
| C - | Bancos |  |
| D - | Caixa  |  |

## Lançamentos em duplicidade na conta Caixa.

Imagine que a empresa precisa registrar a prestação de um serviço à vista de uma no valor R\$ 1000.

O correto seria:

|     |         |          |
|-----|---------|----------|
| C - | Receita | 1.000,00 |
| D - | Caixa   | 1.000,00 |

Porém, para "turbinar" o caixa e não evidenciar o "estouro de caixa", ela aproveita a oportunidade e faz em duplicidade:

|     |         |          |
|-----|---------|----------|
| C - | Receita | 1.000,00 |
| D - | Caixa   | 1.000,00 |
| C - | Receita | 1.000,00 |
| D - | Caixa   | 1.000,00 |

Bom nesse caso, ao registrar em duplicidade a receita, você pode pensar: "ela pagará mais tributo!"

De fato, pode acontecer. Mas pode ser viável esse arranjo, especialmente quando se consegue cobrir o caixa. Em alguns casos, pode tratar-se de uma receita tributada em menor alíquota. **Por exemplo:** se a alíquota do serviço X é 2% e a alíquota do serviço Y é 3%, seria viável (do ponto de vista do fraudador) esse arranjo.

Para evitar ser compelida a pagar mais tributos sobre o faturamento, opcionalmente, a empresa poderia “melhorar” a fraude e lançar a contrapartida à crédito de um Passivo, ao invés de Receitas. Poucos limites existem para criatividade humana.

### Lançamento de cheques devolvidos a débito da conta “caixa”

**Atenção:** Estamos avançando sobre algumas possibilidades para que você possa internalizar a questão do saldo credor do caixa e a sua reposição de forma fictícia, bem como sua relação com a omissão de receitas, o alvo perseguido principalmente pelo auditor fiscal. Note que não se trata de “assunto novo”, mas de exploração de algumas possibilidades de um mesmo tema.

Vamos ilustrar uma situação:

#### Como o auditor do ISS Campinas enfrentaria a situação?

Um Hospital pode adotar o caixa como centralizador de todos os seus recebimentos, antes de depositar os recursos no Banco. Todos os seus recebimentos são levados a conta caixa, até mesmo os recebimentos em cheque pagos pelos pacientes. Apenas depois, os cheques são levados para depósito no Banco.

Imagine que o Hospital prestou um único serviço no período, no valor R\$200.000 recebendo em cheque. O saldo inicial do Caixa era R\$0,00. Ao fechar o caixa do dia efetuou o seguinte lançamento:

| Caixa       |         | Vendas      |         |
|-------------|---------|-------------|---------|
| (1) 200.000 |         | (1) 200.000 |         |
|             | 200.000 |             | 200.000 |

No segundo dia, levou o cheque ao banco, zerando o caixa:

| Caixa        |            | Bancos c/ movimento |  |
|--------------|------------|---------------------|--|
| (SI) 200.000 | 200.000(2) | (2) 200.000         |  |
| 0            | 0          |                     |  |

No terceiro dia, foi informada que o cheque não possuía fundos. Assim, a empresa indevidamente fez o lançamento inverso, zerando Bancos c/ Mov. e “voltando” o cheque para o caixa:

| Caixa        |            | Bancos c/ movimento |            |
|--------------|------------|---------------------|------------|
| (SI) 200.000 | 200.000(2) | (2)200.000          | 200.000(3) |
| (3) 200.000  |            | 0                   | 0          |
| 200.000      |            |                     |            |

Note que apesar de ter um cheque “sem fundos” em mãos, ao fazer o lançamento inverso desta forma a empresa (formalmente) tem caixa contábil no valor de R\$ 200.000, o que permite fazer pagamentos sem evidenciar eventual caixa 2, pois o caixa está “reforçado” na contabilidade com R\$ 200.000.

#### Percebeu?

Ao supostamente estornar o cheque sem fundos e registrá-lo no Caixa, o Caixa passou a ser “forte”, indevidamente. Assim, havendo necessidade de pagamentos, a empresa efetua normalmente tais pagamentos na contabilidade creditando Caixa e debitando a despesa ou o passivo correspondente. Note que esse artifício poderia ser feito por sócios da empresa, sem grandes dificuldades, de forma combinada. Haveria a simulação de um pagamento e o cheque é devolvido em seguida.

O auditor ao fazer o exame da conta caixa, deve constatar que o cheque devolvido mereceria ser classificado em outra conta do Ativo como **Cheques em cobrança**, por exemplo. Esse cheque só deve ser levado ao Caixa contábil se efetivamente recebido.

Vamos fazer a recomposição do caixa:

| CAIXA GERAL        | R\$          | Saldo contábil | Ajustes do auditor |            | Saldo    |
|--------------------|--------------|----------------|--------------------|------------|----------|
|                    |              |                | DÉBITO             | CRÉDITO    | Ajustado |
| Saldo inicial      | 0,00         | 0,00           |                    |            |          |
| Cheque recebido    |              |                |                    |            |          |
|                    | 200.000,00   | 200.000,00     |                    |            |          |
| Transf. para banco |              |                |                    |            |          |
|                    | (200.000,00) | 0,00           |                    |            |          |
| Cheque devolvido   |              |                |                    |            | 0,00     |
|                    | 200.000,00   | 200.000,00     |                    | 200.000,00 |          |

Proceder ajuste creditando Caixa e debitando Cheques em cobrança R\$ 200.000

O saldo correto de caixa é 0,00. Indevido o suprimento de 200.000

### Esclarecendo:

A empresa deveria efetuar um lançamento a crédito no Caixa, no valor 200.000, para transferir o cheque em cobrança para uma conta compatível. Trata-se, portanto, de um recurso que não existe, logo não poderia justificar pagamentos. Saídas de recursos estão, na verdade, amparadas em recursos não contabilizados. Ou seja: tratando-se de um hospital, seriam recursos a margem da tributação do ISS, o que interessaria ao auditor fiscal. Interessa também ao auditor independente, pois ao manter o Ativo superavaliado ilude acionistas, sócios etc.

### Majoração de vendas sem reflexos na escrituração fiscal.

Para cobrir falta de caixa oficial, a empresa poderia duplicar uma nota fiscal de prestação de serviços e, até mesmo, simular o serviço prestado por meio falsos relatórios, orçamentos etc.

#### Exemplo:

Ao efetuar uma venda de R\$ 1000 para o cliente A, além de emitir a nota fiscal para o cliente A no valor de R\$1000, emitiria mais uma nota de igual conteúdo e assim teria uma receita “oficial” formal de R\$ 2000.

Bom, mas uma empresa que se utiliza do caixa 2 não deseja pagar ISS “dobrado”, logo surge a seguinte dúvida:

**Por que pagar imposto sobre R\$ 2000 (duplicando a nota fiscal) se poderia pagar apenas sobre a verdadeira transação de R\$ 1000?**

A empresa que utiliza esses artifícios, provavelmente irá fazer uma escrituração fiscal diferente da escrituração comercial (contabilidade). Seria o caso de enviar uma Declaração de Serviços para a Prefeitura e

“outra” para a contabilidade. Na contabilidade estará escriturado R\$ 2000 para cobrir o “estouro do caixa” e nas escriturações fiscais (aquelas que são destinadas ao fisco) provavelmente estará registrado uma nota fiscal de R\$ 1000. Evidente que não existe crime perfeito. Notadamente com a nota fiscal eletrônica e o ambiente *Sped*. Entretanto, na teoria é possível esse arranjo.

## Simulação de devolução de compras à vista.

Caro aluno, observe que estou explorando diversas possibilidades de suprimento indevido do caixa para que possa formar juízos sobre o tema e explorar o raciocínio. Não se preocupe apenas em decorar cada uma dessas possibilidades, pois elas são **exemplificativas**, assim como as nomenclaturas citadas no edital. **O núcleo é o mesmo**: suprimento indevido nas disponibilidades. Diante de situações eventualmente colocadas pelo examinador, procure despertar o senso crítico sobre as consequências da circunstância descrita e seu efeito no caixa, nas demonstrações contábeis e, até mesmo, o efeito na tributação.

Vamos imaginar o que ocorre quando há uma simulação de devolução de compras.

### Como é contabilizada uma compra à vista de mercadorias no valor R\$ 1000?

|     |         |          |
|-----|---------|----------|
| C - | Caixa   | 1.000,00 |
| D - | Estoque | 1.000,00 |

### No cancelamento, fazemos os lançamentos inversos:

|     |         |          |
|-----|---------|----------|
| C - | Estoque | 1.000,00 |
| D - | Caixa   | 1.000,00 |

Como o cancelamento foi simulado, a empresa fraudadora além de manter (formalmente) R\$ 1000 no caixa (esse é o objetivo do fraudador!), ainda fica com as mercadorias para comercialização.

Vamos fazer uma reflexão sobre o visto até aqui:

Perceba que o objetivo da fraude denominada suprimento indevido ou suprimento não comprovado consiste em injetar um recurso a débito no Caixa contábil, para que ele não se torne credor e venha à tona a prática do caixa 2 ( omissão de receitas). Note que são variações de um mesmo núcleo.

## Outras formas de simulação de entradas

- ✓ Simulação de recebimentos de dividendos.
- ✓ Simulação de receitas não operacionais como alugueis, prestação de serviços.

### Siga para as questões....

## Questões comentadas pelo professor

---

### 1. FCC – SEFAZ-SC – 2018

(obs.: não se preocupe quando se deparar com “auditor do ICMS”. As técnicas de auditoria são uniformes. “Valem” também para o “auditor do ISS”)

Considerando os procedimentos de auditoria contábil a serem aplicados por um Auditor Fiscal de ISS ICMS, podem-se mencionar alguns exemplos de testes e situações de fraudes fiscais encontradas em que se evidenciam a Superavaliação ou Subavaliação de contas do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial. Evidencia super ou subavaliação a Detecção de créditos a menor nas contas do Ativo Disponível que deixam seu saldo maior e que diminuem indevidamente as Contas de Despesas (por exemplo: Débitos a menor em Despesas contra Bancos/Caixa – no caso de Despesas serem contabilizadas por um valor menor do que o valor efetivo da transação).

#### Resolução:

Se o crédito foi feito “a menor”, já temos uma subavaliação. Está claro que temos uma irregularidade.

São várias as possibilidades de pôr em prática este arranjo. Equivale a fazer um crédito “a menor” no caixa, a operação que duplica lançamentos a débito no caixa e também é muito semelhante a prática de se fazer um lançamento a débito em caixa não respaldado por documentação. Essas duas práticas contam na parte teórica da disciplina.

São os seguintes subtítulos:

- Lançamento a débito em caixa não respaldado por documentação hábil e idônea.
- Lançamentos em duplicidade na conta Caixa.

#### Resposta: Certo

---

### 2. FCC – SEFAZ-SC – 2018

Considerando os procedimentos de auditoria contábil a serem aplicados por um Auditor Fiscal de ISS ICMS, podem-se mencionar alguns exemplos de testes e situações de fraudes fiscais encontradas em que se evidenciam a Superavaliação ou Subavaliação de contas do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial. Evidencia super ou subavaliação a Detecção de créditos irregulares nas contas do Ativo Disponível que diminuem também indevidamente as Contas de Receitas (por exemplo: Créditos em Bancos/Caixa contra Receitas – no caso de simulação de cancelamento ou de devolução de vendas, de mercadorias que foram efetivamente entregues e recebidas).

#### Resolução:

Se os créditos estão “irregulares”, como afirma a assertiva, é claro que nós temos uma sub/superavaliação.

Assim como a devolução de vendas fictícias geram distorções, a devolução de compras idem. No primeiro, é possível se apropriar da receita e mantê-la a margem da contabilidade. Na segunda, é possível aumentar de forma fictícia o saldo devedor do caixa e encobrir a omissão de receitas.

**Resposta: Certo**

---

**3. FCC – SEFAZ-SC – 2018**

Considerando os procedimentos de auditoria contábil a serem aplicados por um Auditor Fiscal de ISS ICMS, podem-se mencionar alguns exemplos de testes e situações de fraudes fiscais encontradas em que se evidenciam a Superavaliação ou Subavaliação de contas do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial. Evidencia super ou subavaliação a Detecção de créditos nas contas do Ativo Disponível que diminuem também as Contas de Passivo (por exemplo: Créditos em Bancos/Caixa contra Empréstimos – no caso de pagamento/quitação de empréstimos devidamente comprovados documentalmente).

**Resolução:**

Temos um lançamento natural. Quitar um passivo a vista. Não há indício de qualquer irregularidade na assertiva. Não há nem super/subavaliação alguma. A própria questão afirma que estão “devidamente comprovados documentalmente”.

**Resposta: Errado**

---

**4. QUADRIX – CONTER - contador - 2017**

A existência de saldo credor na conta Caixa compatibiliza-se com a hipótese de

- a) se terem efetuado mais pagamentos que recebimentos.
- b) que o responsável pela conta Caixa tenha retirado dinheiro para utilização própria.
- c) que o responsável pelo fundo fixo não tenha prestado contas.
- d) não se estarem registrando os pagamentos.
- e) estar havendo omissão de receita.

**Resolução:**

Letra e. O saldo credor tem relação com a ausência de lançamentos a débito. Logo, omissão de receitas, cujo lançamento esperado é:

- Crédito em receitas
- Débito em Caixa

**Resposta: E**

---

**5. FGV- TCM-RJ-auditor-2008**

Durante a aplicação dos procedimentos atinentes à espécie, o auditor detectou, com base nos documentos contábeis, que em determinado dia a conta “caixa” da entidade apresentava saldo contábil credor. Em relação a esse fato, assinale a melhor explicação.

- (A) Trata-se de ativo fictício, uma vez que há valores registrados que, de fato, inexistem.
- (B) Trata-se de passivo oculto, tendo em vista que dívidas contratadas foram registradas erroneamente no passível exigível a longo prazo.

(C) Corresponde a “estouro de caixa”, situação decorrente, por exemplo, de receitas recebidas, mas não contabilizadas.

(D) Corresponde a “estouro de caixa”, decorrente, por exemplo, de mercadorias adquiridas e pagas, mas não contabilizadas.

(E) Corresponde ao que culturalmente chamamos de “caixa 2”, prática sabidamente conhecida e permitida pela legislação.

**Resolução:**

O estouro de caixa é uma consequência de uma cadeia de fatos. Primeiro, não são registradas as entradas de recursos, que são mantidos à margem da contabilidade oficial. Consequentemente, como não são registradas todas as entradas, o caixa fica “bem fraco” oficialmente. Assim, se a entidade efetuar os registros dos pagamentos, não há saldo “oficial” suficiente para pagar, estourando a conta caixa.

**Resposta: C**

---

## 6. CESPE-Vitória-ES-AFTM-2001

Os suprimentos de caixa podem ser justificados pela comprovação da capacidade financeira do supridor e da efetiva entrega dos recursos. Só ficará caracterizada irregularidade quando se constatar a existência de saldo credor na conta caixa.

**Resolução:**

Separando em partes temos:

**Parte 01:** “Os suprimentos de caixa podem ser justificados pela comprovação da capacidade financeira do supridor e da efetiva entrega dos recursos”

O fato de o supridor comprovar a efetividade da entrega dos recursos é um fato positivo. Significa que não foi efetuado um “mero” registro contábil para fins de eliminar o estouro da conta caixa, mas uma entrega efetiva do recurso. Mas isso, não inibiria a possibilidade de outras irregularidades, como o fato de não haver um contrato de mútuo entre as partes que comprove o “empréstimo” efetuado ou que o recurso tenha origem em outras omissões de receita etc.

**Parte 02:** “Só ficará caracterizada irregularidade quando se constatar a existência de saldo credor na conta caixa.”

O saldo credor de caixa é uma irregularidade, mas não é a única irregularidade presente nas contas de disponibilidades. Na situação descrita na assertiva, dificilmente teríamos um saldo credor de caixa, tendo em vista que o mesmo recebe suprimentos de fundos.

**Resposta: Errado**

---

## 7. CESPE - TJ-CE – ANALISTA - 2014-ADAPTADA

Suponha que, após aplicar procedimento constante do programa de auditoria, o auditor tenha verificado que a escrituração indicava saldo credor de caixa e que o passivo contemplava obrigações já pagas. Nesse caso, há indícios que podem levar o auditor a reportar indícios de omissão no registro de receita.

**Resolução:**

O saldo credor de caixa é indicação de caixa 2 ( omissão de receitas). A suspeita é fortalecida pela manutenção de passivo já quitado como se estivesse em aberto. O registro da baixa do passivo ( D-Passivo, C-Caixa) só aumentaria o saldo credor do caixa.

**Resposta: Certo**

---

## Lista de questões

---

### 1. FCC – SEFAZ-SC – 2018

(obs.: não se preocupe quando se deparar com “auditor do ICMS”. As técnicas de auditoria são uniformes. “Valem” também para o “auditor do ISS”)

Considerando os procedimentos de auditoria contábil a serem aplicados por um Auditor Fiscal de ISS ICMS, podem-se mencionar alguns exemplos de testes e situações de fraudes fiscais encontradas em que se evidenciam a Superavaliação ou Subavaliação de contas do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial. Evidencia super ou subavaliação a Detecção de créditos a menor nas contas do Ativo Disponível que deixam seu saldo maior e que diminuem indevidamente as Contas de Despesas (por exemplo: Débitos a menor em Despesas contra Bancos/Caixa – no caso de Despesas serem contabilizadas por um valor menor do que o valor efetivo da transação).

### 2. FCC – SEFAZ-SC – 2018

Considerando os procedimentos de auditoria contábil a serem aplicados por um Auditor Fiscal de ISS ICMS, podem-se mencionar alguns exemplos de testes e situações de fraudes fiscais encontradas em que se evidenciam a Superavaliação ou Subavaliação de contas do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial. Evidencia super ou subavaliação a Detecção de créditos irregulares nas contas do Ativo Disponível que diminuem também indevidamente as Contas de Receitas (por exemplo: Créditos em Bancos/Caixa contra Receitas – no caso de simulação de cancelamento ou de devolução de vendas, de mercadorias que foram efetivamente entregues e recebidas).

### 3. FCC – SEFAZ-SC – 2018

Considerando os procedimentos de auditoria contábil a serem aplicados por um Auditor Fiscal de ISS ICMS, podem-se mencionar alguns exemplos de testes e situações de fraudes fiscais encontradas em que se evidenciam a Superavaliação ou Subavaliação de contas do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial. Evidencia super ou subavaliação a Detecção de créditos nas contas do Ativo Disponível que diminuem também as Contas de Passivo (por exemplo: Créditos em Bancos/Caixa contra Empréstimos – no caso de pagamento/quitação de empréstimos devidamente comprovados documentalmente).

### 4. QUADRIX – CONTER - contador - 2017

A existência de saldo credor na conta Caixa compatibiliza-se com a hipótese de

- a) se terem efetuado mais pagamentos que recebimentos.
- b) que o responsável pela conta Caixa tenha retirado dinheiro para utilização própria.
- c) que o responsável pelo fundo fixo não tenha prestado contas.
- d) não se estarem registrando os pagamentos.
- e) estar havendo omissão de receita.

### 5. FGV- TCM-RJ-auditor-2008

Durante a aplicação dos procedimentos atinentes à espécie, o auditor detectou, com base nos documentos contábeis, que em determinado dia a conta “caixa” da entidade apresentava saldo contábil credor. Em relação a esse fato, assinale a melhor explicação.

(A) Trata-se de ativo fictício, uma vez que há valores registrados que, de fato, inexistem.

(B) Trata-se de passivo oculto, tendo em vista que dívidas contratadas foram registradas erroneamente no passível exigível a longo prazo.

(C) Corresponde a “estouro de caixa”, situação decorrente, por exemplo, de receitas recebidas, mas não contabilizadas.

(D) Corresponde a “estouro de caixa”, decorrente, por exemplo, de mercadorias adquiridas e pagas, mas não contabilizadas.

(E) Corresponde ao que culturalmente chamamos de “caixa 2”, prática sabidamente conhecida e permitida pela legislação.

**Resolução:**

O estouro de caixa é uma consequência de uma cadeia de fatos. Primeiro, não são registradas as entradas de recursos, que são mantidos à margem da contabilidade oficial. Consequentemente, como não são registradas todas as entradas, o caixa fica “bem fraco” oficialmente. Assim, se a entidade efetuar os registros dos pagamentos, não há saldo “oficial” suficiente para pagar, estourando a conta caixa.

**Resposta: C**

---

**6. CESPE-Vitória-ES-AFTM-2001**

Os suprimentos de caixa podem ser justificados pela comprovação da capacidade financeira do supridor e da efetiva entrega dos recursos. Só ficará caracterizada irregularidade quando se constatar a existência de saldo credor na conta caixa.

**7. CESPE - TJ-CE – ANALISTA - 2014-ADAPTADA**

Suponha que, após aplicar procedimento constante do programa de auditoria, o auditor tenha verificado que a escrituração indicava saldo credor de caixa e que o passivo contemplava obrigações já pagas. Nesse caso, há indícios que podem levar o auditor a reportar indícios de omissão no registro de receita.

## Gabarito

---

1. C
2. C
3. E
4. E
5. C
6. E
7. C

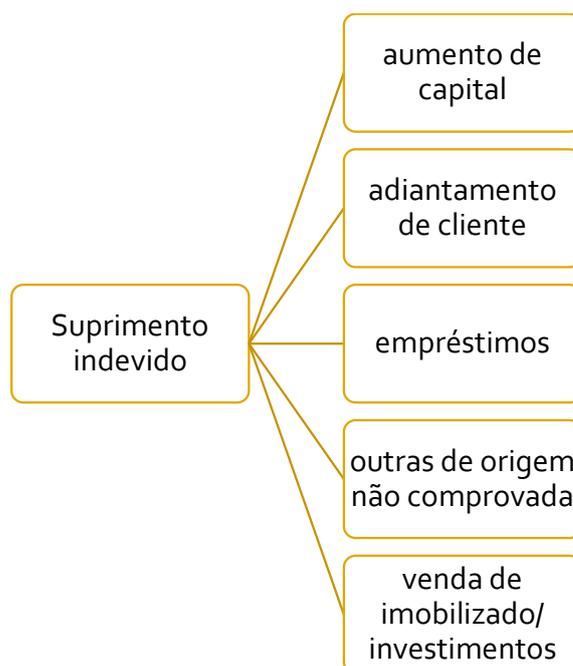
## Resumo

---

**Saldo credor de caixa** – “estouro” da conta caixa em razão da omissão de receitas.

**Suprimento indevido (ou não comprovado) da conta caixa:** Consiste na entrada de recursos no caixa, com origem artificial, duvidosa, não respaldada em fatos econômicos, mas apenas a aparência de realidade. São baseadas em operações fictícias ou artificialmente criadas para simular operações rotineiras da entidade como vendas de mercadorias.

**Origens do suprimento indevido:**



Obs.: O fato de ter uma dessas origens não significa que é irregular. A irregularidade nasce quando se tenta simular tais operações sem a correspondente efetividade. Por exemplo: uma formalização de empréstimo do sócio para entidade sem o repasse do numerário, ou seja, um empréstimo apenas no “papel” para simular lançamentos contábeis.

Grande abraço até a próxima aula.

Conheça nosso curso de simples nacional para o ISS Campinas [Aqui](#)